

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2021 00001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

DATA: 16.11.21

ABERTURA: 03.12.21

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

— ANEXOS ———		1
	30	



Protocolo Interno n. 15 412

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

000002

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Obieto:

Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares.

Justificativa:

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.

CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Constitui o objeto deste convenio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades - PPMC, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Justificativa para abertura de novo processo licitatório: A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto Prefeito





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 498/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.
- 2.2. CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
- 2.3. Constitui o objeto deste termo a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.
- 2.4. Justificativa para abertura de novo processo licitatório: A solicitação de novo processo licitatório se dá devido ao fato de no processo passado esses lotes terem sido fracassados e /ou desertos.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

Secretário de Desenvolvimento

Página 1 de 7



4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP e DEMAIS:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART, 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:

5.1.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento





- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

Assioli Jaosel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 9.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente.
- 9.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 9.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.
- 9.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 9.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 9.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 9.7.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 9.7.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 9.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Especificações complementares:

10.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo e ano de fabricação.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento



- 10.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 10.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar o ano de fabricação.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento



000008

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento

Rural

Gestor

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento

Rural

Fiscal

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares.

UNI	DADE:	01 – Depar	tamento	cipal de Desenvolvimento Rural de Agropecuária Equipamentos e Material Perman			
Desd	obramer	nto da Despe	esa: 4.4.9	90.52.40 - Máquinas e Equipamen	tos Agrícolas e Ag	ropecuário	os
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4270	4274	4.4.90.52.40

Obs.: Será utilizado integralmente recurso do Convênio nº 022/2020 - SEAB.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR







REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 498/2021

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021

Emissor: Secretaria de Agricultura

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTECAO, UNIDADES	LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA CADA TANQUE.	1	1	5,00	UN	20597	NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTECAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE	8.165,00	40.825,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 - Departamento de Agropecuária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4270	4274	4.4.90.52.40

Usuário emissor: MAIRA SOARES

Assioli Jacsel dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: agricultura@coronelvivida.pr.gov.br

000012



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com≽

orçamento resfriador - urgente

Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> Para: contato@acquagelata.com.br 28 de abril de 2021 12:08

Boa tarde,

Solicito orçamento de tanque de resfriador conforme descrito abaixo:

Qtd	Descrição	Valor
	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA QUATRO ORDENHAS,	
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304,	
	VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA	
	DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO,	
	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA	
	AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS	
	DE PROTEÇAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE	
	DIMENSIONADA.	

Por gentileza preencher:

Razão Social:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Aline Barbieri Secretaria de Desenvolvimento Rural (46)3232-8344/(46)99912-3544 (WhatsApp) Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ 76.995.455/0001-56 Razão Social: Acqua Gelata Industria e Comercio Produtos de Refrigeração Eireli

CNPJ: 72.469.471/0001-54

Responsável pelo orçamento: Anderson Luiz Just



Aline Barbieri
Secretaria de Desenvolvimento Rural
(46)3232-8344/(46)99912-3544 (WhatsApp)
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ 76.995.455/0001-56

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

000014

ORÇAMENTO RESFRIADOR

Anderson luiz Just <andersonjust@yahoo.com.br> Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> 28 de abril de 2021 22:38

Bom dia!

Tudo bem.

Valor do Tanque R\$ 8.925,00

Enviado do Email para Windows 10

De: Aline Barbieri

Enviado:terça-feira, 27 de abril de 2021 14:37

Para: Andersonjust@yahoo.com.br

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO RESFRIADOR

----- Forwarded message -----

De: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

Date: ter., 27 de abr. de 2021 às 14:01 Subject: ORÇAMENTO RESFRIADOR To: <anderson@intermaq.com.br>

Boa tarde,

Solicito orçamento de tanque de resfriador conforme descrito abaixo:

Qtd	Descrição	Valor
	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA QUATRO ORDENHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTEÇAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA.	R\$ 8.925,00

Por gentileza preencher:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.469.471/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI		SITUAÇÃO	19/07/1993	Α
NOME EMPRESARIAL ACQUA GELATA INDUS	STRIA E COMERCIO DE APARELHOS D	E REFRIGERAC	AO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de máquinas e aparelhos de refrigeraç	ão e ventilação p	para uso indus	strial e comercia	al, peças e
27.59-7-99 - Fabricação 28.29-1-99 - Fabricação acessórios 33.14-7-07 - Manutençã comercial	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS o de outros aparelhos eletrodomésticos o de outras máquinas e equipamentos d o e reparação de máquinas e aparelhos	le uso geral não e	especificados	anteriormente,	peças e
47.53-9-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional		ticos e equipame perigosos e muda	ntos de áudio anças, intermu	e vídeo	tadual e
47.53-9-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional	varejista especializado de eletrodomést rodoviário de carga, exceto produtos p TUREZA JURÍDICA dual de Responsabilidade Limitada (de	NÚMERO	ntos de áudio anças, intermu	e vídeo	tadual e
47.53-9-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ	varejista especializado de eletrodomést rodoviário de carga, exceto produtos p TUREZA JURÍDICA dual de Responsabilidade Limitada (de	NÚMERO	ntos de áudio anças, intermu sári	e vídeo	tadual e
47.53-9-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individador LOGRADOURO R MARECHAL CASTEL	varejista especializado de eletrodomést rodoviário de carga, exceto produtos participado de Responsabilidade Limitada (de LO BRANCO BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BELA VISTA	Natureza Empres NÚMERO 2856	ntos de áudio anças, intermu sári	e vídeo	UF
47.53-9-00 - Comércio N 49.30-2-02 - Transporte internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R MARECHAL CASTEL CEP 87.140-000	varejista especializado de eletrodomést rodoviário de carga, exceto produtos pur su composito de carga, exceto produtos produt	Natureza Empres NÚMERO 2856 MUNICÍPIO PAICANDU	ntos de áudio anças, intermu sári	e vídeo	UF
47.53-9-00 - Comércio N 49.30-2-02 - Transporte internacional CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R MARECHAL CASTEL CEP 87.140-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACQUAGELA ENTE FEDERATIVO RESPONS	varejista especializado de eletrodomést rodoviário de carga, exceto produtos pur su composito de carga, exceto produtos produt	Natureza Empres NÚMERO 2856 MUNICÍPIO PAICANDU	ntos de áudio anças, intermu ári COMPLEMENTO *********	e vídeo	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 16:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

72.469.471/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.011,00 (Hum milhão e onze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IRACI DE LOURDES VOLPATO BAGON

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2021 às 16:51 (data e hora de Brasília).



Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com

orçamento resfriador

Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

23 de abril de 2021 13:49

Para: Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

Cco: joaoterravivia@gmail.com, vendas@maquinaspinheiro.com.br, maykobain@hotmail.com, implementosagricolas@gmail.com, whinox@bol.com.br, vendas@agimix.com.br, vendas@metainox.com.br

Boa tarde.

Solicito orçamento de tanque de resfriador conforme descrito abaixo:

Qtd	Descrição	Valor
	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA QUATRO ORDENHAS,	
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304,	
	VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE	
	DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO,	
	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA	
	AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE	
	PROTEÇAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA.	

Por gentileza preencher:

Razão Social:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Aline Barbieri Secretaria de Desenvolvimento Rural (46)3232-8344/(46)99912-3544 (WhatsApp) Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ 76.995.455/0001-56

WHINOX

WALMOR HENRICH
Avenida Santa Rosa nº 235
Bairro Irapuá
Miraguaí (RS) -CEP: 98540-000
CNPJ nº. 09.488.932//0001-08
Inscrição Estadual nº. 205/0006718
Telefone/Fax:(55) 3554 1445/1304
e-mail: whinox@bol.com.br

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR CNPJ: 76.995.455/0001-58

Razão Social: Walmor Henrich CNPJ: 09.488.932/0001-08

Responsável pelo orçamento: Daniele Carvalho

Item	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PREÇO UNITARIO (em R\$)	PREÇO TOTAL
01	01	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO. PARA QUATRO ORDENHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTEÇAO, 'UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA.		R\$ 7.080,00

Total: R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)

LOCAL / DATA: Miraguaí, RS 26/04/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000019

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.488.932/0001-08 MATRIZ	COMPROVANT	TE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL	AO DATA DE ABERTURA 31/03/2008
NOME EMPRESARIAL WALMOR HENRICH			
TÍTULO DO ESTABELECIM WHINOX	ENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Ção de máquinas e aparelho:	s de refrigeração e ventilação para uso in	dustrial e comercial, peças e
25.39-0-01 - Serviço 46.61-3-00 - Comérc 47.53-9-00 - Comérc	io varejista especializado de		dio e vídeo
código e descrição d 213-5 - Empresário			
LOGRADOURO AV SANTA ROSA		NÚMERO COMPLEMEN SALA	то
CEP 98.540-000	BAIRRO/DISTRITO IRAPUA	MUNICÍPIO MIRAGUAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO whinox@hotmail.co		TELEFONE (55) 3554-1304/ (55) 9962	-8149
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	ADASTRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 16:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.488.932/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

WALMOR HENRICH

CAPITAL SOCIAL:

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



000021

Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com>

resfriador de leite

Aline Barbieri <aline.agricultura@gmail.com> Para: joaoterraviva@gmail.com 26 de abril de 2021 14:16

Boa tarde,

Solicito orçamento de tanque de resfriador conforme descrito abaixo:

Qtd	Descrição	Valor
	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA QUATRO ORDENHAS,	
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304,	
	VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA	
	DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO,	
	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA	
	AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS	
	DE PROTEÇAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE	
	DIMENSIONADA.	

Por gentileza preencher:

Razão Social:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Aline Barbieri Secretaria de Desenvolvimento Rural (46)3232-8344/(46)99912-3544 (WhatsApp) Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ 76.995.455/0001-56

Aline Barbieri Secretaria de Desenvolvimento Rural (46)3232-8344/(46)99912-3544 (WhatsApp) Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ 76.995.455/0001-56

À Preseitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Item	Quant	Descrição	Valor unt	Valor total
01	1	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA QUATRO ORDENHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTEÇAO, UNIDADES	8.490,00	8.490,00
		CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA.		

Validade da proposta: 30(trinta) dias.

Realeza, PR 26 de Abril de 2021

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Rua Projetada E, S/N- Bairro Industrial
85770-000- Realeza/PR

TERRA VIVA COMERCIO E RIPRESENTAÇÕES CNPJ: 17.542.364/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	LUMPRUVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO LA CARRA								
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E I	REPRESENTACOES - EIRELI								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 46.83-4-00 - Comércio ataca	E ECONÔMICA PRINCIPAL dista de defensivos agrícolas, adul	oos, fertilizantes	e corretivos	do solo					
33.14-7-12 - Manutenção e r 43.13-4-00 - Obras de terrap 46.12-5-00 - Representantes químicos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio ataca 46.42-7-02 - Comércio ataca *) 46.49-4-06 - Comércio ataca 46.61-3-00 - Comércio ataca 46.69-9-01 - Comércio ataca 46.73-7-00 - Comércio ataca 46.81-8-05 - Comércio ataca 47.32-6-00 - Comércio varej 47.89-0-02 - Comércio varej	poio à agricultura não especificada eparação de tratores agrícolas (Dis lenagem comerciais e agentes do comércio comerciais e agentes do comércio dista de sementes, flores, plantas dista de roupas e acessórios para dista de lustres, luminárias e abajudista de máquinas, aparelhos e equidista de bombas e compressores; dista de lubrificantes ista de lubrificantes ista de plantas e flores naturais (Disviário de carga, exceto produtos pagísticas	pensada *) o de combustívei o de máquinas, e e gramas uso profissional ures (Dispensada uipamentos para partes e peças	quipamentos, e de seguran a*) uso agropec	, embarcações e ça do trabalho (C uário; partes e p	aeronaves Dispensada eças				
230-5 - Empresa Individual	de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empres	sári —————						
LOGRADOURO R PROJETADA E		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRA513						
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.	сом	TELEFONE (46) 3543-2815/ (46) 9975-0036							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	ATA DA SITUAÇÃO CAD 0/01/2013								
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL ********* DATA DA SITUAÇÃO E **********									

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2021 às 16:48:00 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.542.364/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasi

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/11/2021 às 16:48 (data e hora de Brasília).

MAI COMPARATIVO TANQUE DE RESFRIAMENTO E LEITE

			WALMOR HENRICH		TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP		ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI		MÉDIA				
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	5	UNID	20597	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTECAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA CADA TANQUE.	R\$ 7.080,00		R\$ 8.490,00		R\$ 8.925,00		R\$ 8.165,00	
VALOR TOTAL R\$			35.400,00		42.450,00		44.625,00		40.825,00				

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pela funcionária lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural Aline Barbieri, conforme e-mails em anexo.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

Maira Soares

Departamento de Compras







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

DATA: xx/xx/2021

ABERTURA: xx/xx/2021







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° xx/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia xx de xxxx de 2021, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:00 (nove) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2021, às 09h00min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.







2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB − SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO № 022/2020.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais), observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoese.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.

4.2. CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

4.3. Constitui o objeto deste termo a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:







- 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.







6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
 - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
 - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>.
 - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais





danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

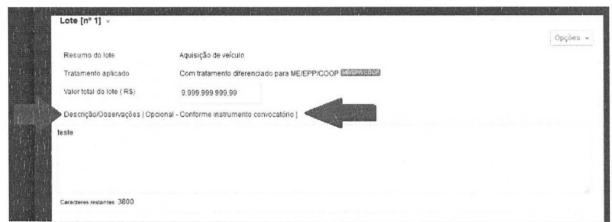
- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2021 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo **Obrigatório** o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a "MARCA e MODELO do equipamento ofertado", e

"Valor total do lote" (conforme figura abaixo).









MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

- 8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA e MODELO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do equipamento ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente **a descrição solicitada**. Pois a marca e modelo cotados devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.
- 8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.
- 8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria" ou "fabricação própria" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do produto.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. <u>Dúvidas ler manual denominado</u> "Documentos de Habilitação" na página inicial do licitacoes-e.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:







- 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
- 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
- 8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA e MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
- 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:







- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum





caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

- 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam







omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> identifiquem o licitante*.

- * É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.







11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA





12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;







- f) Marca e Modelo do equipamento ofertado.
- g) Ano de fabricação.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.
- 12.7.4. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.







- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.







- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.4. A autoridade competente:







- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.







- 16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Natu				ipamentos e Material Perm 2.40 – Máquinas e Equipam		
			mento de Agi			
OKG	AO: 07 –	Secretaria	Municipal de	Desenvolvimento Rural		





00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de	4270	4274	4.4.90.52.40
				Agricultura			
				07.001.20.606.0024.2.048			

Obs.: Será utilizado integralmente recurso do Convênio nº 022/2020 − SEAB.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.





- 27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;







II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

- 27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira





responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:





Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI Presidente da Comissão Permanente de Licitação







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 498/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	5,00	UN	20597	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTECAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA CADA TANQUE.	8.165,00	40.825,00

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.
- 2.2. CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA







2.3. Constitui o objeto deste termo a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério *"MENOR PREÇO POR LOTE"*, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP e DEMAIS:

- 5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 5.1.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.





- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.







- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 9.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente.
- 9.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 9.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.
- 9.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 9.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 9.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 9.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem





física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

- 9.7.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 9.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Especificações complementares:

- 10.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo e ano de fabricação.
- 10.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 10.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar o ano de fabricação.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.







- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.





Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Y





PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2021
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº
, com endereço na Rua, nº, CEP:
na cidade de Estado do, telefone ()
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, inscrito (a) no CPF nº e RG nº
, DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
H. Niga fai dadaada ta'da
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
N N°
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo
9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e
autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.
VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na
situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO
SE ENQUADRE)
Local e Data.
Assinatura do Representante Legal
Assinutura do Nepresentante Legar







ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº XX/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuraçã	ão para qu	e prod	uza os efeit	tos legais.
Local e Data.				
Assinatura do Representante Legal	•			







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Município de Coronel Vivida
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Ranco:

Sr. Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	5,00	UN	20597	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE				





CONTACTORA,	
FUSIVEIS DE	
PROTECAO,	
UNIDADES	
CONDENSADORAS	
COM CAPACIDADE	
DIMENSIONADA	
PARA CADA	
TANQUE.	

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Especificações complementares:

Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo e ano de fabricação.

Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	







ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2021

				M	INUTA DO CO	NTRATO			
público CNPJ so Manique seguir denom 17 julho 21 de pertine	, com sob o nº de	ede na 76.995. eto, ins nomina , Esta , ONTRA 02, Lei de 199 matéria	Prag 455/ scrito do ado inscr TAD/ Muni 3 e , aju	ca Ângelo 0001-56, r no CPF s CONTE ., neste rito no CPF A, estando cipal nº 1 subseque stam o p	Mezzomo, s/neste ato reprob o nº 967. RATANTE , estabelecid, CEP (ato represe sob o nº o as partes suj .708 de 18 de ntes alteraçõ resente Cont seguintes clá	nº - Centro esentado p 311.099-91 e, de a na rua .), ntada por eitas às no setembro es, e legis rato em d	o, Estado do pelo Exmo. So e RG nº 5.2 outro inscrita is seu repre e RG nº rmas da Lei F de 2003, Lei dação compecorrência do	Paraná, ins c. Prefeito A 228.761-8 S a c , na ci no CNPJ s sentante le , federal nº 10 Federal nº 10 Iementar vi	scrito no nderson SP-PR, a empresa dade de sob n.º egal, Sr. a seguir 0.520 de 3.666 de gente e
CLÁUSI	JLA PR	MEIRA	- DC	OBJETO					
TANQU AGRICU DE CO ABAST	Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:								
LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								R\$	R\$
<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 67/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.									
CLAUS	JLA SE	GUNDA	- DO	VALOR C	ONTRATUAL				
	(TRATANTE pa				
							~		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO





<u>Parágrafo primeiro</u>: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo terceiro</u>: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto</u>: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os equipamentos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

<u>Parágrafo segundo:</u> O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES







<u>Parágrafo primeiro:</u> Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento competente com antecedência, sob pena de indeferimento.

<u>Parágrafo segundo</u>: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 - Departamento de Agropecuária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4270	4274	4.4.90.52.40

Obs.: Será utilizado integralmente recurso do Convênio nº 022/2020 - SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO







Parágrafo primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

<u>Parágrafo segundo:</u> A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.
 - a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

<u>Parágrafo quarto:</u> As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

<u>Parágrafo quinto:</u> Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

<u>Parágrafo sexto:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

7





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único</u>: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATADA







PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	8.178.961-4/PR	
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16		
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR	
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR	
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR	
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR	
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR	
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR	
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR	

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

CIR 3 PIVANOS

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



000070

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº, 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	1DENTIDADE N°. 8.178.961-4/PR	
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16		
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR	
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR	
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR	
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR	
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR	
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR	
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR	

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

10 10

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 1992/2021
(Vinculadas ao Pregão Eletrónico 087.2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascença
CONTRATANA: Odontomedi – Proditos Odontologicos e Hospitalares Ltda
DO OBIETO: REGISTRO DE PREÇOS para filtura e eventual contratação de
empresa para formecimento de material odontológico, destinados as necessidades
da Secretarias Municipal de Sudice. da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: R\$ 8.955,33 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta

e très centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Profesto Municinal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 200/2021
(l'Inculuda ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANE: Prefeiram Aumicipal de Remascença
CONTRATADA: S. Ceron de Oliveira
DO GIBLETO, REGISTRO DE PREÇOS para fitura e eventual contratação, empreas para fomecimento de material odontológico, destinados as necessidad da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR, RS. 6375/00 (seis mil trezentos e setenta e cinco renis).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro. Estado do Paranã.
Renascença, 08 de novembro de 2021
IBALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021
(† Imeniadas ao Pregdio Elerônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefettura Municipal de Remascença
CONTRATANA: Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Lida
DO GBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fitura e eventual contratação de
empresa para formecimento de material odontológico, destinados as necessidades
da Secretaria Municipal de Sadade
DO VALOR: RS 2.129.95 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e cincocentavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Renascença, 08 de novembro IDALIR JOÃO ZANELLA ro de 2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2021
(Timeulada ao Pregão Eletránico 887/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascança
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascança
DO GBETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de
empresa para formecimento de maternal odontrológico, destinados as necessidades
da Secreturia Municipal de Sadot
DO VALOR: R\$ 1 237.95 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco
contavos)

COCIAIVOS)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parani
Rensscença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANBELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 283/2021
(Theudada so Pregão Eletránico 887/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascença
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascença
CONTRATADA: Up Dent Importação Comercial Ltda
DO GBETCI SEGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de
empresa para fornecimento de material odentológico, destinados as necessidades
da Secretana Municipal de Saúde
DO VALOR: RS 10-470.00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 86 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 86 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefetto Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 2014/2021
(Vinculada va Pregão Elevindos 0° 37/2071)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATANA MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Eireli
DO GBIETO; REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual contratação
empresa para forenciemento de material dontológico, destinados as necessidad
da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: SR 88.10 (discincentos so)tenia a nijo reasy e des centatosys).

da Secretaria Municipal de Saide.

DO VALOR: RS 888.10 (sitiocentos e oitenta e oito reais e der centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Marmelicrio. Estado do Parano.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOAO ZANELIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 205/2021
(Vinculadas ao Pregão Eletrônico 887/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATANA: Ciritigica Nosas Senhora - Eireli
DO OBIETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana. Renascença, 08 de novembro de 2021 IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2021
(Pinculada no Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATANA: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de

Produtos DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR: RS 7.112,58 (sete mil cento e doze reais e cinquenta e oito

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renuscença, 08 de novembro de 2021 IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
("l'inculada ao Pregão Eletrónico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Kairos Brasil Comercio de Produtos Alimentic

CONTRATADA: Kairos Brissil Comercio de l'Itbauso parintende de l'Abbato DO OBLETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para formecimento de material adontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.

DO VALOR: R\$2 3.09.00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Marmeleira, Estado do Parana.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANSLLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
(Finculada ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renasconça
CONTRATANA: Dental Premium Lida
DO OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual e
empresa para fornecimento de maternal odontológico, destinados as
de Securitos Manicipal de Sadio. empresa para formecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: R\$ 1.648,29 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e

nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Marmeleim, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANFELLA

Pre feito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 269/2021
(Pireululas ao Pregão Eleránico 087 '2021)
CONTRATANTE: Prefeitum Municipal de Renascença
CONTRATANA: Bach Industria de Embalagens Lida
DO OBLETO: SEGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual cempresa para fornecimento de material dodnotologico, destinados as
da Secretaria Municipal de Sindio
DO VALOR: RS 880,00 (ostocentos e otienta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.
Renasseago, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2021
(Pineulada oo Pregão Eletrónico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Possatto de Possatto Lida
DO OBETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saudo.
DO VALOR: R\$ 9.368.95 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.

Renascença, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECON N° 211/2021
(**Mineulada no Pregão Eletrónico 887/2021)
CONTRATANTE: Précisitura Municipal de Renascença
CONTRATANTE: Précistura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Lida
DO OBAETO: REGISTRO DE PREÇOS para fitura e eventual contratação de
empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúdo:
DO VALOR: R\$ 495.00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 08 de novembro de 2021

Renascença, 08 de novembro de 2021 IDALIR JOÃO ZANELLA

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2021
(Il mediado ao Pregão Eletrónico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascega
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remascega
CONTRATANA: Prhodent Comercio de Produtos Hospitalises e Dentários Lida
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fixtura e eventual contratação de
empresa para fornecimento de material odontrológico, destinados as necessidades

Camantos Municipal de Saude.

empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR: R\$ 3.659.75 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta

e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná,

Renascença, 08 de novembro de 2021

IBALIR JOÃO ZANELLA

Perfeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO DATA
Deserto nº, 7.770 10/11/201 Designa função de conflança a Servidor Municipal.

Portaria nº, 980 10/11/201 Designa Comissão Permanente de Sindicância e Protesta nº, 980 10/11/201 Designa Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº, 980 10/11/201 Transferencia de Servidores Municipais.

Portaria nº, 081 10/11/201 Designa Comissão Permanente de Licitação.

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço electrônico signa forse sidoramente acomo como como contra de licitação.

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço electrônico signa forse sidoramente como force; conflorme autorizado pela lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de utilido de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 30/2021. PROCESSO Nº 69/2021 OBJETO:

A implantação de Registro de Preços para futura e eventual
aquistção de gêneros alimenticios, em atendimento ás necessidades

da Administração Publica Municipal. Conforme Lei 8 666, Art. 65,

II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de
Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas - Partes Município de Pato Branco e Alimentes Distribuldora Lida Pato Branco, 10 de Novembro de 2021. Robson Cantu — Prefeito- Clation Elias Tolotti - Representante



Praça Getüllo Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Parană Cx. Postal nº. 61, CEP, 85,530-000 - Forne/Fax: (046) 2757-8000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 - PROCESSO Nº. 065/2021

RECISTRO DE RRECOS Nº 020/2021

Pata de abertura: 04/11/2021 Horário: 09:00 horas

PROPONENTE:

Itens	Valor Total
1-4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-20-22-24 -26-28-31-32-33-36-37-39-41-43-44-47-50-52-56 -58-60-62-64-66-69-71-72-75-83-88-102-105-107 -117-121-126.	98.093,50

Itens	Valor Total
2-3-6-17-19-21-23-25-27-29-30-34-35-38-40-42	96,465,10
-45-46-48-49-51-53-54-55-57-59-61-63-65-67-68	
-70-73-74-76-78-79-80-81-82-84-85-86-87-89-91	
- 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 9 8 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 108 -	1
109-110-111-112-113-114-115-116-118-119-120-122-	1
123 - 124 - 125	1

 PROPONENTE:
 MC COMBRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNP.J: 39-649.812/0001-06

 Il Items
 Valor Total

 77 - 90 - 106
 1.219,20

Clevelândia. 11 de novembro de 2021



MIINICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Preça Getidio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Parană
Cx. Postal nº. 81, CEP, 86 830-000 - FonoFex; (046) 3252-8000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 - PROCESSO Nº. 066/2021

REGISTRO DE PRECOS Nº. 030/2021

Data de abertura: 09/11/2021 Horário: 09:00 horas

TIPO: Menor Preco Por Item

Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para carga de gás de cozinha GLP P-13 e P-45".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Municipio de Clevelándia, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPONENTE: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNP.J: 3907.829.414/0001-77

Irem	Quvnt.	Ulrud.	Dewripte	Marca	Valor Unit. (R\$)	(RS.)
1	250.0	UNI	Gás de corinha, TIPY: Recarga GLP P-13. APRISIN FIAÇÃY Bouldo 13kg com laste de seguranja, murca da componida de gra, e citipacia de instruções. CARACTIPRISTICAS AFINCIONAIS Botijo isento de ferriagent, anuas amentos securituados, aiças solitas on times damificada.	Supergestivas	109,20	27,300,00
62	o(x)	L/ext	Isas de comoto. TIPO. Recargo (FLP P=15, APRESENTAÇÃO: Boujão 45kg com lacro de seguimos, asarca de consumbo de gais, e etiqueta de instruções, siento de forrigena, amas samentos acentuados, alças soltas ou bose dimiticada.	Supergastras	426.00	255 600 56
3	56.0	เทส	Vanilhame de gas de cozinha gip p-13, vazio, isento de ferragens, amassamentos acentundos, alça soltas ou base danificada	Supergastras	178.50	B.925.00
4	100.0	UNI	Vasilheme de gas de coamha glp p-45, vazio, sento de ferrogens, amassamestos acentuados, alca soltas ou base damificada	Supergustras	785.00	78.500,00

Clevelândia. 11 de novembro de 2021





PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias tietis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORC:: Diversas de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORC.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços — ARP n.º 01/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de RS 69.285/00. ARP n.º 02/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de RS 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Brust de Souza com o valor de RS 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de RS 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de RS 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de RS 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00.
ARP n.º 08/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72.

ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 1/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Município de Pato Branco e Lida Distribuidos. ERELL a servicio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Município de Pato Branco e Lida Distribuidos. ERELL a servicio de Alimentos ARP. 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de RS 27,304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31,558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Município de valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp — Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu — Prefeito. Robson Cantu - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - Email:cámara@mariopolis.pr.gov.br 85525-000 - Mariópolis - PR



O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art.1°. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores. no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida nal de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo:

para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor

Art.3°. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz tus o servid

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Solismar Germiniani de Souza

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº, 7,484	07/01/2021	Dispõe sobre a crinção das funções de Gestoe e Fiscal de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço e Recebimiento de Obras, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Coronel Vivula-PR.
Decreto n*. 7486	07/01/2021	Conceder aus servidores, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada por Encargo e dá outras providências.
Decreto n°. 7487	07/01/2021	Designa servidora Marilei Mª Feltes do Nascimento para Função de Responsável pelo Adiantamento de Numerário.
Portaria n°. 001	07/01/2026	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº. 002	07/01/2020	Designa Pregoeiro
Portaria nº. 063	07/01/2020	Designa Pregoeira

na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: italisamentopo exercisabilistica (p. 2.759/2017 e unites na Lei Municipal n°, 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736.30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n° 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ no 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ n° 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula -Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765.54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ no 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR.

Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social Beneficio Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e très reais e setenta e cinco

Renascença, 08 de janeiro de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICÍPIO: PATO BRANCOJPR PERIODO: 26/12/200 ATÉ 07/01/2021 PARA O JOHNAL: DIÁRIO DO SUDOFSTE

PR 08 00 prem ga 2021





PORTARIA № 006/2021 de 08/01/2021 Nomeação de RONAN ERNZEN para exercer PORTARIA № 007/2021 de 08/01/2021 Nomeação de MARILENE MARIA KARLING

ING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021 Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021

o cargo de Secretária Municipal de Educação. Cultura e

Esportes.

PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021

Nomeação de GELSO ROBERTO CHIDQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e finanças.

PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021

Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de

PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021 MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola

Municipal Arnaldo Busato.

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021

- ALACESON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departs

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021

ncede Férias de 30 dias (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO

na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: ariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021 PREFETURA MUNICIPAL DE MARIÓPOUS - DECRETO N° 003 /2021 - DATA: 0801/12021 Simulai: Cha a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira. Mario Eduardo Lopose Paulés, Prefeto Municipal, no use de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1° - Conforme o artigo 98 da Lel 01/2019 floa criada a Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão de Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2° - Os componentes DA COMISSÃO serão. Samira Dal Sant — Divetor se do Departamento de Educação e Cultura; 76.6.784,258-46. Giovana Lorensete Fortes — Professors; RG 14,842,599-5. Ans Paula Aparecida Brum — Professors; RG 0.3818,710-7 Analice Zarus Felorian; Professors; RG 9.564,718-9 Fernanda Aparecida Pacheco — Professors; RG 9.564,718-9 Fernanda Aparecida Pacheco — Professors; RG 9.264,499-5 Jusmaria Gomes Ferreira Alves — Professors; RG 9.854,893-3 Joice de Almeida dos Santos — Professors and 11.778.33.51-6 Daisme Andressa Vieira — Professors; RG 9.843,305-6 Art. 3° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as adosposções em contrário. Gabinete do prefeto municipal em 08 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek — Prefeito Municipal

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo. Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispi

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

DECRETO N° 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituido pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terca-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição № 0624

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II. RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051,519,429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331,707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao mite do processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias

do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de majo de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

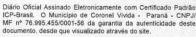
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

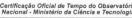
Cort349852

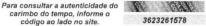


















Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral

Diretor da Escola de Gestão Pública

WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 173/2021

PROTOCOLO Nº 154/2021

DE:

Fernando de Quadros Abatti

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 12.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

Cordialmente,

Fernando de Quadros Abatti

Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) tanques de resfriamento de leite de 300 litros. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito.

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) tanques de resfriamento de leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 02/09).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 498/2021;
- c) Dotação orçamentária (fls. 10);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 26/68);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 69/75);

Na sequência, através do ofício nº 173/2021 de 12.11.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei n^{o} 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

CORONEL VIVIDA

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





(...)

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de







habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das







propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos precos obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1):
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal n° 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6° do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do $\S5^\circ$ do art. 2° do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto n° 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 12 de novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida-

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal

000084

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

an Broke

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Atas de Registro de Preço, Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de precos para futura e fracionada aquisição de produtos de copa cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) días úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela entrega dos produtos solicitados, no local informado peta Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 14.097,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 14.097,60. Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00.
ARP n.º 08/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial ARP n.º 08/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de RS 10.548,72.
ARP n.º 09/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de RS 38.278,50. ARP n.º 10/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de RS 17.140,31. ARP /2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio del Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021. Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021. Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de 19/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de RS 5,085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de RS 222,400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de RS 11.688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santona Werneck Comercial de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santona Werneck Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercia de RS 602,735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021.



Robson Cantu - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1030 - Fone: 46 3226.8104 - Email:câmara@mariopolis.pr.gov.br 85325-000 - Maridoolis - PR



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA CIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores. no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2°. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida onal de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo:

não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor

Art.3°. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o se

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza

e Contrato
res, Senvico
utificula po
Função d
250000

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Servicos EIRELL inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula -Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ $n^o\ 12.811.487/0001-71,$ com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ $n^o\ 93.577.427/0001-38,$ com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630,087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO mologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR

Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de RS 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco

Renascença, 08 de janeiro de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICIPIO: PATO BRANCOPR PERÍODO 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021 PARA O JOHNAL DIARIO DO SUDOFSTE

ISAR PAGNONCELLI « MARIA ISABEL TABORDA, ONLETI LACHI « GELCI TEREZINHA DE ALMEIDA EL MENDES DE RAMOS « JORGALINE BONRANTE DA SILVA BOM PEDROSO MACHADO » VIVIANE CARMEIRO ME HOLUB CAMARDO » JESPICA COLOMBI MOLTER JOSÉ BLAOT DE SOUZA « BARCELA BEDIN BOLDRIM ANFIDEO ALVES » CORREN RETUZIAMAN

Pain Stance: PR. 18 de janero de 202 Haisery 505 Cartos Estrevette Justicarizaco





PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021

o cargo de Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021 Nomeação de MARILENE MARIA KARLING

NG HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021

PORTARIA № 009/2021 de 08/01/2021 Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e

Esportes. PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021 Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de

PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021

ão de CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Urigrans-Esportes. PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021 - - - - MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021

IDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021 Concede Férias de 30 días (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO

A publicação na Integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de IANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021 PREFETURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/12021
Śmular Cha a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreria.
Mario Eduaroo Lopes Pauleis, Prefeito Municipal, no use de suas atribuições legiais DECRETA: Art.
1º - Conforme o artigo 98 de Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução pa paricipar da elaboração das normas paras seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serião:
Saniriz Dal Sána — Diretora do Departamento de déducação e Cultura; RG 6.784.259-8. Glovana
Lorensele Fortes — Professora; RG 14.84.2999-5 Ana Paula Aparecida Brum — Professora; RG 0.818.710-7 Analoc Zarus Feliona; Professora; RG 9.208.47.949 pager Luiz Mohr — Professora; RG 9.258.4-Ana Paula Lino Sarafim — Professora; RG 9.584.718-9 Fernanda Aparecida
8.258.489-3 Joice de Almeida dos Santos — Professora; RG 9.584.718-9 Fernanda Aparecida
9.825.489-3 Joice de Almeida dos Santos — Professora; RG 12.783.351-6 Dalame Anoressa Visira —
9.70fessora; RG 9.843.305-5 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revoçadas as desposções em contrário. Gabinete do prefeto municipal em 08 de janeiro de
2021. Mario Eduardo Lopes Paulek — Prefetio Municipal

DECRETO N° 029/2021

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exerce as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal n

Art, 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021

RAFAELA MARTINS LOSI

DECRETO Nº 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Simbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal n 2,567/2016.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI





Diário Oficial Eletrônico do Município de

Coronel Vivida

Terca-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0624



DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Crst349916



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733,510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002,689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032,719-06	8.907.764,8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo mite do processo.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10,520/2002. RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de majo de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

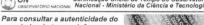
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração











rimbo do tempo, inform código ao lado no site.









000087

Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Pento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - · Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 149/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

DATA: 16/11/2021

ABERTURA: 03/12/2021







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 149/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° 80/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 03 de dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:30 (nove e trinta) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO № 022/2020, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2021, às 08h00min. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/12/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2021, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o equipamento ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais indormações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.







2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB − SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO № 022/2020.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

- 3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais),** observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
 - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoese.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.

4.2. CONVÊNIO Nº 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

4.3. Constitui o objeto deste termo a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.







- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
 - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
 - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
 - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
 - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.







6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
 - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
 - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
 - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
 - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao







provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília).
 - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
 - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo **Obrigatório** o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá







apresentar a "MARCA e MODELO do equipamento ofertado", e

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (NOME DA EMPRESA)** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.4).

- 8.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas a MARCA e MODELO. A não inserção de informações contendo a marca e modelo do equipamento ofertado implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.6.2. A empresa também **deverá ler** atentamente **a descrição solicitada**. Pois a marca e modelo cotados devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação.
- 8.6.3. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.
- 8.6.4. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "marca própria" ou "fabricação própria" no campo "descrição/observações" para o item que seja de sua marca ou fabricação própria, no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca e modelo do produto.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
 - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de







habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>. **Dúvidas ler manual denominado** "**Documentos de Habilitação**" na página inicial do licitacoes-e.

- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
 - 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
 - 8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.
 - 8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA e MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
 - 8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
 - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>).

8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:







- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
 - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 80/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min, conforme Edital.







- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que identifiquem o licitante*</u>.
 - * É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).
 - 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.







- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.







- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
 - 10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.







O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
 - 11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de gualguer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.







11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail <u>iana@coronelvivida.pr.gov.br</u> com cópia para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u>, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
 - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;







- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;
- f) Marca e Modelo do equipamento ofertado.
- g) Ano de fabricação.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.7.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.
- 12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.
- 12.7.4. Identificaram a empresa.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.







13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
 - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.





- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.







- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da







cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.4. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Página 20 de 43





ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 - Departamento de Agropecuária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4270	4274	4.4.90.52.40

Obs.: Será utilizado integralmente recurso do Convênio nº 022/2020 − SEAB.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

25. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.







- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.





27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
 - 27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:







- I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar







o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.







27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Tanques de Resfriamento de Leite de 300 litros, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 498/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	5,00	UN	20597	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL, CHAVE CONTACTORA, FUSIVEIS DE PROTECAO, UNIDADES CONDENSADORAS COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA CADA TANQUE.	8.165,00	40.825,00

Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB — Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.

2.2. CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA







2.3. Constitui o objeto deste termo a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 42 (quarenta e duas) famílias, que exploram bovinocultura de leite e feira livre, sediadas nas comunidades rurais de LINHA POLEZ, ALTO PINHAL, SÃO PEDRO DA LINHA CARON, SANTA LÚCIA, PASSO BONITO, KM 05, LINHA CASTELLI, ANITA GARIBALDI, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, CARAVAGIO, SÃO MIGUEL DO ENVOLVIDO, visando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexeguíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão
- 4.2. Licitação do Tipo: Menor Preco.
- **4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério *"MENOR PREÇO POR LOTE"*, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP e DEMAIS:

- 5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
- 5.1.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.







- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.





- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 9.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente.
- 9.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO № 022/2020 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

- 9.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.
- 9.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem /ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.
- 9.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 9.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 9.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem







física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

- 9.7.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.
- 9.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Especificações complementares:

- 10.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo e ano de fabricação.
- 10.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 10.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar o ano de fabricação.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.







- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.





Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

	/Junicípio de Corc		ronel Vivida, Estad				
	nico nº 80/2021 npresa		_, devidamente	inscrita	no	CNPJ	nº
	com er	ndereco na B		moorita	. nº		
na	cidade de	Estad	lua o do	, tele	fone ()	-
			representante				
			(a) no CPF nº _				
	, DECLARA						
			upervenientes imp te da obrigatorieo			10757	
	clarada inidônea a contratar com o		n órgão público de co.	qualquer e	sfera	de gove	erno,
empregamos i menores de de quatorze anos	menores de dezo ezesseis anos, em	oito anos em qualquer tra umprimento a	o XXXIII do art. 7º trabalho noturno, balho, salvo na con ao que determina o	perigoso o dição de api	u insal rendiz,	ubre e a parti	nem r dos
			ecução do contrat e habilitação e qual				
órgão ou entid		ou responsáv	ário e de emprega el pela licitação, no				
			pel digitalizados ap go Penal Brasileiro		são ve	erdadei	ros e
situação de <u>(n</u>	nicroempresa ou qualquer das hipó	empresa de	ementar nº 123/0 pequeno porte, co usão relacionadas i	onforme o c	aso) e	que na	ão se
Assinatura do	Representante L	egal		0/			





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 80/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração	o para que produza os efeitos lega	iis.
Local e Data.		
Assinatura do Representante Legal		







ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Município de Coronel Vivida
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Sr. Pregoeiro

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	5,00	UN	20597	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, NOVO, PARA 4 ORDENHAS, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS DE LEITE, FABRICADO EM ACO INOX 304, VERTICAL REDONDO, ISOLAMENTO COM POLIURETANO INJETADO, VALVULA DE DRENO EM AÇO INOX DE 2", SISTEMA DE REFRIGERACAO EM EXPANSAO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM VISOR DIGITAL, TIMER PARA AGITADOR E TERMOMETRO PROGRAMAVEL,				





CHAVE	
CONTACTORA,	
FUSIVEIS DE	
PROTECAO,	
UNIDADES	
CONDENSADORAS	
COM CAPACIDADE	
DIMENSIONADA	
PARA CADA	
TANQUE.	

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Especificações complementares:

Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo e ano de fabricação.

Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal	

7





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021

MINUTA DO CONTRATO

WIINGTA DO CONTRATO			
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL V público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-9 seguir denominado CONTRATANTE e, d, estabelecida na rua	ro, Estado do pelo Exmo. Sr 21 e RG nº 5.2 le outro	Paraná, ins 228.761-8 SS a e , na cio no CNPJ s sentante le , rederal nº 10 Federal nº 8	crito no nderson SP-PR, a empresa dade de sob n.º egal, Sr. a seguir 0.520 de 8.666 de gente e
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto			(CINCO)
TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITR AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ES ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020, de acordo especificações constantes a seguir:	O FIRMADO EI STADUAL DE	NTRE O MU AGRICUL	JNICÍPIO TURA E
AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ES ABASTECIMENTO CONVÊNIO № 022/2020, de acordo especificações constantes a seguir: OTE ITEM OTDE LIN CÓDIGO DESCRIÇÃO MODELO	STADUAL DE com as qua	NTRE O MU AGRICUL	JNICÍPIO TURA E
AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB − SECRETARIA ES ABASTECIMENTO CONVÊNIO № 022/2020, de acordo especificações constantes a seguir:	STADUAL DE com as qua	NTRE O MU AGRICULI ntidades e	INICÍPIO TURA E demais





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

<u>Parágrafo terceiro</u>: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto</u>: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os equipamentos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

<u>Parágrafo segundo:</u> O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

2





<u>Parágrafo primeiro:</u> Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento competente com antecedência, sob pena de indeferimento.

<u>Parágrafo segundo</u>: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada <u>não poderá em hipótese alguma</u>, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO







A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

<u>Parágrafo primeiro</u>: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

UNI Nati	DADE: 01 ureza da	. – Departa Despesa: 4	mento d 4.90.52	oal de Desenvolvimento Rural le Agropecuária – Equipamentos e Material Perma			
Desc	dobrame	nto da Des	pesa: 4.4	.90.52.40 - Máquinas e Equipame	ntos Agrícolas e A	Agropecuá	rios
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	932	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4270	4274	4.4.90.52.40

Obs.: Será utilizado integralmente recurso do Convênio nº 022/2020 − SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO







<u>Parágrafo primeiro:</u> A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

<u>Parágrafo segundo</u>: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.
 - a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

<u>Parágrafo quarto:</u> As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

<u>Parágrafo quinto:</u> Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

<u>Parágrafo sexto:</u> A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único</u>: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:

(Anexar termo de referência ao contrato)



00131

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB — SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.825,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8017 | Pato Branco, 17 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.





A Companhin de Sancamento do Paraná - SANEPAR toma público que requere Instituto Agua e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificado que requere empreendimento Ampliação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, Cole Trunco C1, C2 e C4 e Rede Coletora de Esgoto. Endereço: Chácara Juão vin. Munic Manguerinha PR.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO -SEJUF Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – ID 907748

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – 10 907748
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço
finuo, referente à administração, gerenciamento, emissão,
buição e fornecimento de cartão eletrônico para a implementação
sor Programa Estadual de Transferência de Renda – PETR (emissão de
cartão e recarga mensais), em todos os 399 (rezentos e noventa e
nove) Municípios do Estado do Paraná, para 12 (doze) meses pela

Valor Total Máximo: R\$ 86.400.000,00 (oltenta e seis milhões e

Valor Total maximo: Na 90.440.000,00 (onento 0 200).

Apertura da sessão pública: 29/11/2021 às 10:00 horas
Critério de Disputa: Taxa de Administração máxima igual a 0 (zero).

Edital/Anexos: www.licitacoes-e.com.br.www.justica.pr.gov.br.

ou yww.comprasparana.p. roov.br - Consulta de Editais/Orgão - SEJUF Informações - Setor de Licitações ne Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Civico telefone. (41) 3210-2473. (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 | licitacao@sejuf.pr.gov.br | Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site, http://www.diariomani.com.be.ansp.

Municipie de Hapiejara U Ostre
A licigars e encorar no site. Biol Vida vi darioteau civil com historia.

DECRETO N° 187-2021

DECRETO N° 187-2021

DECRETO N° 187-2021

SUMILA: Normaio o membros de Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

PORTANIA N° 178-27821

DATA: 16.11.2021

DATA: 16.11.2021

SUMILA: Normaio a Senhora Daniele Aparecida Piloneto, como Diretora do CMEI Professora Junice F.

SUMILA: Normaio a Senhora Daniele Aparecida Piloneto, como Diretora do CMEI Professora Junice F.

PORTARIA Nº 1753/2021

DATA: 16.11.2021 SÉMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS

4" TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2544/2019. CELEBRADO ENTRE A PREPETUIA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLATDIO - ME. CNPJ/MS os of "0.1973.N40900 = X.1. objeta o contratação de organos especializada ao compertialização de peças e prestação de serviços de mão de ribor para consentios, reparas es substituição de peças defineias em vestidomes, camindiase est restagama integratada de toras municipal do hinologio de lituação por Osses PR, de secodo com as condições e especíalizações minimas exprisa no Edital de Prepia Persencial N°. 02/2019. – fica destado vario estimata, passados de X85 50/6000 (Cinquenta este min resta), para 55 x 10/2019 (Prepia Persencial N°. 02/2019. – fica destado vario estamata, passados de X85 50/6000 (Cinquenta este min resta), para 55 x 10/2019 (Prepia Persencial N°. 02/2019. – fica contrata de contrata passados de X85 50/6000 (Cinquenta este min resta), para 55 x 10/2019 (Prepia Persencial N°. 02/2019. – fica contrata de contrata passados de X85 60/6000 (Cinquenta este min resta), para de contrata de co

MINICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PAPANA Realitra a publicação dos Anexos constanteis no Relatito Pesumido de Exercação Organientária conseptodente ao S. Binestre do ano no a 2011. A publicação na Integra do RRPG incontam-as asponênte no expurise no ano no a 2011. A publicação na Integra do RRPG incontam-as alto Alfancica en 11 196/2017. MINICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARAMA Realitra a publicação da Anexos Nuncial Municípial dos Difestos de Crarque a da Adeissocente correspondente ao S. Binastre do ano de 2011. A publicação na Integra do RRPG encontrar-se dissolviel no seguido entra de eletrónico bisto/ficios de canonimistant com hrámpir - conforme autoriza a Lat Municipal nº 1756/2017.

Municipio de Hapejara D'oeste
A integna e encontra no site! http://www.abunomanicipal.com/hnamp.
ELT v 204/2017
DATA: 16.11.201
DATA: 16.11.201
DATA: 16.10.201
DATA: 16.11.201
DATA: 16.11.20

Extrato do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DO PORTO VELHO—ITAPEJARA
DOESTE-PR, para fina de recisitro:

É uma passoa juridica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fina
lucrativos ou económicos, nos termos dos artigos 31 e seguintes, do Código Civil, que
se constituí e será regida por este Estatuto e puelas disposições legals aplicavies A
ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DO PORTO VELHO—ITAPEJARA D'OESTE—PR, tem sado e foro
Pavilhao da Comunidade São Roque, zona rural sin, interior de tapagica D'Oeste—PR
A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DO PORTO VELHO—ITAPEJARA D'OESTE—PR, tem por

Presidente: EMERSON LUIS RUFINO

Endereço: Zona Rural s/n, Comunidade Palmeirinha, Itapejara D'Oeste - CEP 85580-00

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Entulhos Patinho Lida. Me.(12.974.012.0001-04), torna público que recebeu do Instituto Agua e Terra - IAT a Licença Prévia para a instalação de uma Usina de Resíduos de Construção Civil. situada na estrada Irineu Bertani, área Rural s'n da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÁMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, PARA O CONTROL
POPULACIONAD. DE GÁSE S GATOS. E ADUISIÇÃO DE MICROCHIP POM APLICADOR E
LEITOR DE MICROCHIP ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEÑO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPOL, LOCAL E HORDEO,
Praça Ángelo Mezzono, sin, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09 00h do día 30
de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: asó 930 ha do da 30 de novembro de 2021.
VALOR MÁMMO TOTAL ESTIMADO; R\$ 232 823 00. Prazo de vigência. 12 messo. 30 dia
1700 horas ou statwels do site exem-coment/virála, das 08 30 da 1200 horas e das 130 03 da
1700 horas ou statwels do site exem-coment/virála, das 08 30 da 1200 horas e das 130 da 32 323-330.
Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatil, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÂO PRESENCIAL № 79/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

SEDIADAS EM MABITO LOCA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE

SOFTWARE GERENCIADOR DE ELIAS SOFTWARE GERENCIADOR DE MIDIAS, COMODATO

DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE PRODUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES. LOCAL E

HORARDO, PERA Aprelo MEZZONE. SIN, crisdentamento e entrega dos envelopess des a 99/00 no

dia 02 de dezembro de 2021. Albertura dos envelopess as 99/01 no dia 02 de dezembro de 2021.

AND LOCAL DE MONTO TOTAL, RS 4 10/400. Pizzo de vigeficia: 12 (doze) meses. O edial poderá ser

obbio junto ao Municipio de Coronel Vivida. des 08/00 as 12/00 horas e das 13/00 às 17/00 horas ou

atraveis do site avex, Contraféricação de. F. Informações: (46) 3222-3300. Coronel Vivida, 16 de

novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatil. Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
De EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) TANQUES DE
RESPRIAMENTO DE LETTE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES
FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONVÊNIO Nº 02/20/20. Início de cadastro das propostas: a partir das 08/00min do dia 18 de
ovembro de 20/21 abis 08/00min do dia 03 de decembro de 20/21. Abentura das propostas apob as
08/00min do dia 03 de exembro de 20/21, Início de disputa de preços às 08/30min do dia 03 de
decembro de 20/21 VALOR MÁXIMO TOTAL; 18 4/8/25.00. Prazo de entrega: 20 (virtue) cidas. Os
procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <u>www.licitacoes-s.com.t.r.</u>
O edital está disponívei nos sites <u>www.v.coronetvinda.pr.gov.27</u> ou <u>www.licitacoes-s.com.t.r.</u>
Informações: (49) 32/23-83/00. Coronet Vivida, 15 de novembro de 20/21. Fermancio de Quadros Abatii,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021 – Contratante: Município de
Coronel Vivida. Contratanda: OUELI DALMOLIN 027/975/9892 CORP. nº 30/73.603/10001-51. Objeto: registro
de prezos para futura e a eventual pestação de se songreso de lavagem de evelucios, detalmotos a Irota
pertencenta ao município de Coronel Vivida. - PR. Valor total estimado: R\$ 40/780.00. Prazo de registro: 12
meses, de 10.11.20/21 a 92.11.20/22. Coronel Vivida, 99 de novembro de 20/21. Anderson Manique Banetio.
Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2021 ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELÂNDIA CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Convidamos os senhores sócios e interessados, nos termos do Estatuto da Associação PróSaúde de Clevelándia, para 3ª assembleia geral extraordinária do exercício de 2021, que se realizará no dia 24 de Novembro de 2021, na Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, na Rua Cel Manoel Ferreira Bello 270, Bairro Centro Clevelándia Paraná, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença no mínimo 2/3(dois terços) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após (18:00 horas), com qualquer número, com a seguinte Ordem do Día:

- a) Deliberação sobre o ingresso de novos sócios interessados em integrar a Associação.
- c) Discussão para transição do atual Conselho Supezior, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que se encerra em 30/11/2021 para Deliberativo e Conseino Piscal que se encera em 30/11/2021 para os membros eleitos para os cargos que compõe o novo biénio do Conselho Superior, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Considerando medidas preventivas de distanciamento social por conta da pandemia da COVID-19 os sócios e interessados poderão participar da vião de forma remota, por meio do acesso ao link abaixo

Link da videochamada: https://meet.google.com/niu-hsdc-eig

Luciani Andrea Rayzel Presidente da Canselho Superior

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA DE OPERAÇÃO

A SAN RAFAEL SEMENTES E CERAIS LTDA, torna público que <u>recebeu</u> do IAP a Licença de Operação para armazenamento de cereais e leguminosas em geral, sob nº 133330 válida até 08/11/2021, implantada na Rod. PR 562- Km 2-Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

EDITAL N.º 05/2021 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO - PSS N.º 02/2021

A Presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — PSS da Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 02/2021, torna mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 02/2021, torna público o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PÓS RECURSO, nos seguintes termos: Art. 1º - Ficam INDEFERIDAS as demais Inscrições. Art. 2º - As provas serão aplicadas no día 05/12/2021, em horários e locais a serem divulgados em 01/12/2021 no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO

AMPLA CONCORRÊNCIA DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSC	CARGO	NOME
153595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JÉSSICA ZANELA
153628	ENFERMEIRO	MARI TANIA OLIVO
153577	ENFERMEIRO	TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT
154168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mariópolis-PR, 16 de novembro de 2021.

JULIANA ROSÁRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

	Nome	RG	Curso	Note
90	Jeselia dos Santos e Silva	9.557.807-1-SESP/PR	Administração	9.5

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO № 152/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeto Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLET TRENTO, toma público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 02 de desembro de 2021, na Rua Frei Vito Berched, 708 em Saudade do Iguaçu. Parana, Brasil, TOMADA DE PRECO para. Contratação de empresa para executar obra: Praça com Quadra Polescontre, Parquino Infantir, Paver, Grama, Pergolado a Dernagem no Lotaramerio Araucaria no perimetro urbano do Municipio, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empretada so PRECO GLOBAL, TIPO MENDO RIPECO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrorando.

PRAZID DE EXECUÇÃO: Os (onco) meses, consistos a partir se orden se sembro: posente en proprior pado.

Valor da pasta técnica: Pasta técnica pode ser solicitada no e-mail: esgenharia@suudadeologiacu prayo br, sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de RSID.00 (dezl reas, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.355-7 agencia 0842-7 de Barco do Brazil — Chopinichino — Parani — Brasil.

INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, pocera ser examinada no endereço aoma indicado a partir de 17/11/201 em heránica normeraal: Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço aoma mencioando — Tolefone (46) 3246-1166 — "e-mail" licitacoespmsi@vahoo.com.br.

DARLEI TRENTO Prefeito Municipa

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÂO PRESENCIAL Nº 083/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº
083/2021, com abetrura e julgiagmento em 12 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, e al des sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela portaria nº 283/2021, ADJUDICA CO o objeto constante do seguinte tem, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 083/2021 para Registro de Pregos, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: MEMPRESA DARÍAV FOGOS E PESCA LTDA - ME, CNPJ Nº 03.339.699/0001-07, LDTE 1. F.A DECISÃO. Saudade do Iguaçu. PR. 16 de novembro de 2021. A MEX Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 83/2021 - SRP, de 27 de outubro de 2021. A materiura e julgamento em 12/11/21, e não existino interposição rocursal, eu DARIEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório no dodalidade Pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro modalidade Pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro modalidade Pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de outubro no dodalidade pregão Presencial nº 83/2021 a SRP, de 27 de ou

TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PRECÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2021 - 4TA 123/2021 - : DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
ME, CNPJ Nº 03.339.699/0001-07. LOTE 1.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 17/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:3E5A0EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIP ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 232.823,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:EC315ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: QUELI DALMOLIN 02719755982, CNPJ nº 30.735.031/0001-51. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida - PR. Valor total estimado: R\$ 40.780,00. Prazo de registro: 12 meses, de 10.11.2021 a 09.11.2022.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:B1C09163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Início da propostas após as 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Início da

disputa de preços às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.825,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:7AB151B6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

O Município de Diamante D'Oeste, através da sua Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CONVOCA a população, entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública referente ao Plano Municipal de Turismo que se realizará na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, às 08 horas, do dia 18 de novembro de 2021.

Diamante D'Oeste, 16 de novembro de 2021.

ADRIANA FRANCO DOS SANTOS Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: Sergio Severino do Nascimento Código Identificador:8C16C9C4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTE CIRCENSE - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de novembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 46.965,60 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 16 de novembro de 2021.

Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº 20/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 -Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos. Data: 07 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de Novembro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto Prefeito Municipal

160699/2021

Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº 21/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pinóquio, situado na Rua Ana de Souza Johnsson, nº 337, Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 457,56 m² e reforma da edificação existente, área existente 571,71 m², conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.

Data: 09 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital

Critério de Julgamento: Menor Preco

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de Novembro de 2021. Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

160710/2021

Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Ângela Teresa Cecon Corleto, Rua Coronel Oliveira Cabral, Rua Cruz e Souza e da Rua Rio Guaporé, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105

Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preco

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 16 de novembro de 2021. Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

160784/2021

Coronel Vivida

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE FILAS, SOFTWARE GERENCIADOR DE MÍDIAS, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGOS DE DADOS SEM LIMITES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 02 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 02 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 41.040,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

160569/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 78/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIP ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de novembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de novembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 232.823,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da

160647/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 03 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.825,00. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

160774/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2021, na Av. Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos sem reajuste, da seguinte obra: LOCAL DO OBJETO: CENTRO OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 12.135,26M2 - PRAZO DE EXECUÇÃO(DIAS) 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail mencionado acima ou através do Telefone (45)3230-1239.

Diamante do Sul. 16 de novembro de 2021. Vera Lucia Soares Tomazi Presidente da Comissão de Licitações

160888/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 92/2021 Processo Administrativo nº. 206/2021 / Protocolo nº 7500/2021 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico, Declarações de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF), gestão sobre processos de fiscalização, a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM para comunicação entre o fisco municipal e os contribuintes passíveis de obrigações tributárias e não tributárias estabelecidos no município e programa de incentivo fiscal,mineração de dados sobre todo e qualquer dado disponível nos domínios desta entidade. utilizando a metodologia SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal, doravante denominados simplesmente por SISTEMA DE TI. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 17/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas; 30/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza Pregoeira Municipal

160853/2021





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 149/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/12/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2021, após às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2021, às 09h30min. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.825,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti Presidente da Comissão Permanente de Licitação

